



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 952, DE 16 DE AGOSTO DE 1985

AUTORIZA DOAÇÃO AO ESTADO DE MINAS GERAIS, DE UMA CASA DESTINADA A RESIDÊNCIA DO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE DIVINO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Divino, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, uma casa residencial de propriedade do Município, destinada a residência do Juiz de Direito da Comarca de Divino, coberta de telhas, taqueada, provida de instalações elétrica e sanitária, com varanda e garagem, situada em terreno medindo 10m. (dez metros) de frente por 30m. (trinta) metros de fundos à Avenida Henrique Givisiez desta Cidade.

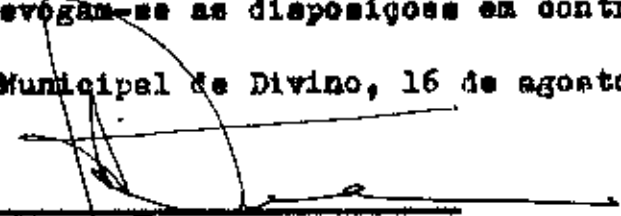
Art. 2º.- A doação ao Estado de Minas Gerais, do imóvel mencionado no artigo anterior, será com exclusão da exigência contida na alínea "a", inciso I, do artigo 99, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, modificada pela Lei Complementar nº 6, de 08 de setembro de 1975.

Art. 3º.- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para os fins declarados nos artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divino, 16 de agosto de 1985.


SEBASTIÃO COSTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ MEIRELES SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL